



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 1.966 DE 14 DE JULHO DE 2015**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, considerando o Ofício SINASEFE nº 178/2015, o Memorando Eletrônico nº 395/2015/PROEN/IFS e a necessidade de minimizar os efeitos da greve para o corpo discente do IFS, na tentativa de que os alunos não tenham maiores prejuízos acadêmicos e no seu bem-estar,

**RESOLVE:**

1. **Suspender** os efeitos das Portarias do IFS nº 0934 a 0941, de 226 de março de 2015, que tratam das atividades de ensino constantes nos Calendários Acadêmicos de 2015, em virtude da deflagração de greve dos servidores docentes e TAE's em todos os *campi* do Instituto Federal de Sergipe;
2. **Autorizar** a manutenção das atividades de ensino para os alunos que cursam o último ano dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, caso haja manifestação expressa de todos os alunos dos referidos cursos, não se aplicando, se for o caso, os efeitos constantes no item 1 (um) desta portaria;
3. **Determinar** os Elementos Referenciais para Ajuste do Calendário Acadêmico em função do período de greve:
  - O Calendário Acadêmico deverá ser ajustado pela PROEN e divulgado para toda comunidade escolar em no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data do encerramento da greve;
  - Em atendimento ao previsto na Lei nº 9.394/96, Artigo 24, inciso I, devem ser acrescidos ao Calendário Acadêmico ajustado, para efeito de integralização do ano letivo, a exata quantidade de dias que os servidores do IFS permaneceram em greve;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- Não computar, para efeitos de freqüência e de notas e conteúdos, eventuais aulas ministradas no período da greve, salvo as que se enquadrem na seguinte tipificação: disciplinas que exijam interface com outras Instituições, a exemplo de Estágio Supervisionado, desde que previamente e oficialmente acordada entre a Coordenação de Curso/Área e a Direção/Gerência de Ensino;
  - Fica admitida a possibilidade de inclusão de sábados letivos no Calendário Acadêmico a ser ajustado, desde que a Coordenação de Curso/Área elabore, em articulação com a Direção/Gerência de Ensino, um horário especial para cada respectivo sábado e o apresente à PROEN, com uma semana de antecedência, para aprovação da Reitoria;
  - Excepcionalmente após o período de greve, a antecipação de aula, além de obedecer ao disposto no Regulamento da Organização Didática, deverá ser previamente apresentado à PROEN para aprovação da Reitoria.
4. **Determinar** aos Diretores de Campus, Pró-reitores e Diretores e/ou Coordenadores Sistêmicos a supervisão de cumprimento da preservação dos serviços considerados essenciais;
5. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**Ailton Ribeiro de Oliveira**  
Reitor

Publique-se  
Cumpra-se  
SLAO